

Assédio sexual seguido de assédio moral

A temática dos vários tipos de assédios ganha importância e atenção crescentes no âmbito dos órgãos de controle. As figuras mais comuns são o assédio moral e o assédio sexual. O primeiro é tido como *ação praticada de forma repetitiva por agente que, abusando de autoridade, tem por objetivo atingir a auto-estima e a autodeterminação do servidor*. Já o segundo pode ser caracterizado como *uma forma de assédio moral com o objetivo de obter favores sexuais*.

A Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU/AGU) chegou a enfrentar ou lidar com um caso singularíssimo de acusação da prática de assédios.

A representação foi formulada por uma Advogada Pública Federal contra um Advogado Público Federal. Esse último, por um bom lapso de tempo, foi superior hierárquico da primeira.

Os fatos narrados eram inusitados e rigorosamente inéditos na Casa Correicional da Advocacia-Geral da União (AGU). Afirmou-se que num primeiro momento houve o assédio sexual. Como a

vítima repeliu com veemência os “apelos” do agressor, o assédio assumiu a conotação de perseguição moral.

A situação possuía coloridos tão singulares que na representação formulada ao Corregedor-Geral da Advocacia da União, a representante solicitava a definição de uma medida que obrigasse o acusado a manter uma distância física mínima da representante (não menor do que dez metros).

O caso assumiu contornos mais dramáticos quando o acusado, ao responder à representação, formulou contra a representante acusação da prática de calúnia e difamação.

Nesse contexto, foi instaurado um, e só um, processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos efetivamente ocorridos. Entendeu-se que o resultado dessa investigação disciplinar conduziria ao esclarecimento acerca de quais infrações restaram praticadas: a) os assédios ou um deles ou b) a imputação falsa, caluniosa e difamatória, da prática de assédios inexistentes.

Consta, segundo fontes bem informadas, que pelo menos um dos assédios cogitados restou demonstrado no processo administrativo disciplinar em questão.